



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.185/2004, DE 07/07/2004

***"Dispõe sobre desafetação de área de uso comum e dá outras providências".***

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Coxim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetado de uso comum, passando a fazer parte do patrimônio da municipalidade o imóvel adiante descrito: 1.404,82 m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e quatro metros e oitenta e dois centímetros quadrados), que constitui a área total da Quadra 66 (sessenta e seis), localizada no Loteamento Cidade do Senhor Divino, situado no perímetro urbano, desta cidade, dentro das medidas e confrontações: partindo de um ponto comum entre a Avenida Edison Brito Garcia e a Quadra 67 caminhando 79,10 (setenta e nove metros e dez centímetros), na direção norte pela confrontação das Quadras até chegar a um ponto comum com a Avenida Mato Grosso do Sul, deste ponto caminhando 35,53 (trinta e cinco metros e cinqüenta e três centímetros), em direção leste pela Avenida Mato Grosso do Sul e a Avenida Governador Pedro Pedrossian, daí caminhando 85,00 (oitenta e cinco metros) na direção ao oeste até alcançar a Avenida Edison Brito Garcia até chegar ao ponto de partida.

**Art. 2º** - A área, objeto da desafetação, que alude o artigo anterior, destina-se a regularização do espaço destinada a abertura de uma Praça, onde existem diversas edificações de forma irregular.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de Julho de 2004.

  
**OSWALDO MOCHI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
Coxim/MS